

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO **Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO N.º 126/2020.

"Constitui a Comissão de Transmissão de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Jeremoabo, e dá outras providências."

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro no quanto dispõe a Resolução TCM/BA nº 1.311, de 29/08/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Transmissão de Governo do Município de Jeremoabo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, composta pelos membros indicados pelo atual Prefeito e pelo Prefeito eleito, que tem como finalidade repassar informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa do Município.

Art. 2º A Comissão de Transmissão de Governo será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da atual Administração Pública Municipal:

- a) JEAN CHARLES MARÇAL DA SILVA - Secretário Municipal de Finanças;
- b) JOSÉ NILSON VARJÃO LUBARINO - Secretário Municipal de Administração;
- c) FABIANA ÂNGELO FERREIRA DA SILVA - Controladora Geral;
- c) GLAUBER OLIVEIRA DOS SANTOS - Chefe do Departamento de Contabilidade.

II - Representantes indicados pelo Prefeito eleito:

- a) AILTON SILVA DANTAS;
- b) MARA LUIZA VARJÃO SANTOS;
- c) VALADARES FARIAS NETO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

d) JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO;

e) JOÃO BATISTA SANTOS ANDRADE.

Art. 3º A Presidência da Comissão de Transmissão de Governo será exercida pelo representante indicado João Batista Santos Andrade.

§1º Deverá ser deliberado entre os membros nomeados, a definição dos dias e horário para funcionamento da Comissão.

§2º As deliberações da Comissão, quando necessárias serão registradas em ata, sem prejuízo do disposto na Resolução TCM /BA nº 1.311/2012.

Art. 4º Todos os membros do governo, ocupantes de cargos comissionados, bem como os servidores, deverão contribuir para o bom desempenho da comissão, especialmente na disponibilização das informações, considerando o curto prazo para passagem de governo.

Parágrafo único. As informações deverão ser solicitadas e fornecidas formalmente de acordo com o que dispõe a Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.

Art. 5º A Comissão de Transmissão de Governo deve elaborar Relatório Conclusivo, remetendo-o, juntamente com a documentação recebida, ao Gestor atual, ao Gestor eleito e à Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de 40 (quarenta) dias após o término do exercício em que ocorreram as eleições, nos termos do §2º, do art. 4º da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.

Art. 6º Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 2020.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal